LEI Nº 845/98

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote de terreno de nº 09, da quadra 17, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) situado à Av. João Martins de Miranda, bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da Imobiliária Resende Ltda, pelo valor de até R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O lote de terreno mencionado no artigo anterior destina-se à preservação da nascente da lagoa da praia pública municipal, tendo sido considerado área de preservação ambiental e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 003, de 26/01/95.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei corrrerão, à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 1º de Setembro de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração